DECRETO Nº 3.064 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o decreto n.º 2.051/2007 que regulamenta a Lei n.º 1.491 de 22 de outubro de 2001"

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto n.º 2.051, de 13 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A permissão para o uso dos espaços públicos previstos no art. 1º, da Lei Municipal 1.491, de 22 de outubro de 2001, fica regulamentada da forma seguinte:

I – poderão ser instalados no espaço compreendido pelo calçadão onde situado o Balneário, localizado entre o riacho que desce a lateral do prédio do Balneário até a confluência com a Avenida Armando Sales de Oliveira, até 30 (trinta) quiosques, numerados a partir do n.º 7 até o n.º 35, com início no quiosque instalado junto ao Banheiro Municipal.

II – poderão ser instalados até 03 (três) quiosques, margeando o Ribeirão do Quartel, no espaço compreendido entre o final da Avenida Washington Luiz até a passarela de pedestre que dá acesso à Praça Basílio Ceschin, numerados a partir do n.º 36 até o n.º 38, com início no quiosque mais próximo à Rodovia SP-342.

III - poderão ser instalados até 06 (seis) quiosques de alimentos, margeando o Ribeirão do Quartel, no espaço compreendido na Avenida Washington Luiz, fazendo frente à Rua Governador Armando Sales Oliveira, numerados a partir do n.º 01 até o n.º 06, com início no quiosque mais próximo à Rodovia SP 342.

IV - Os quiosques de n.º 01 ao n.º 15 serão destinados para área de alimentação, sendo autorizados a manipulação, o preparo e a fritura de alimentos.

V – Os quiosques de n.º 16 ao n.º 38 são exclusivos para a comercialização de artesanatos, venda de produtos diversos e alimentos prontos, não sendo autorizados a manipulação, o preparo e a fritura de alimentos.

Art. 2º - O artigo 5º do Decreto n.º 2.051, de 13 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - É obrigatório o funcionamento dos quiosques de quarta-feira à domingo, bem como nos feriados, conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.368, de 15 de outubro de 2021.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 6.º do Decreto n.º 2.051, de 13 de novembro de 2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

RHJmoraes

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal